



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

N.º

Serviço

Assunto :

LEI Nº 1.482

Concede subvenção a Escolas de Samba.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Escola de Samba Em Cima da Hora e ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Saudade a subvenção de NCZ\$2.000,00 (Dois mil cruzados novos), para cada uma delas no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa com esta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de janeiro de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO